



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

Exe 1006.177 2013
09 05 13 04
Edu

PORTARIA AGETRANS N.º 111

DE 06 DE MAIO DE 2013.

**CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA
COORDENAR, PLANEJAR E EXECUTAR
TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A
3ª REVISÃO QUINQUENAL DO CONTRATO
DE CONCESSÃO DO TRANSPORTE
AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS.**

**O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO – AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e
considerando o decidido pelo Conselho Diretor na 2ª Reunião Interna Extraordinária de
2013,**

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Grupo de Trabalho para coordenar, planejar e executar todas as ações necessárias à 3ª Revisão Quinquenal do contrato de concessão de transporte aquaviário de passageiros.

Art. 2º - Designar para integrar o Grupo de Trabalho, sob a gerência da Câmara de Política Econômica Tarifária, os membros abaixo relacionados:

Pela Câmara de Política Econômica Tarifária - CAPET:

- Roberto Sztrenzejer – matrícula 229-5
- José Batista dos Santos – matrícula 220-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

E-12/004.177 2013
08 05 12 05
[assinatura]

Pela Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA:

- José Roberto Gomes da Silva – matrícula 193-3
- Roberto Lombardi da Silveira – matrícula 179-2

Pela Auditoria de Controle Interno:

- Raimundo José Reis Ferreira, matrícula 213-9

Art. 3º - O Grupo de Trabalho instituído pela presente Portaria funcionará durante todo o processo de revisão quinquenal, terminando seus trabalhos após a Deliberação final do Conselho Diretor da AGETRANSP sobre o assunto, a ser proferida nos autos do processo regulatório nº E-12/004.163/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2013.

Conselheiro Presidente